



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Plataforma Nacional de Editais de 02/07/2026

Certidão de publicação 117

Edital

Número do processo: 0000007-32.1977.8.24.0041

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 02/07/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MASSA FALIDA DE SODIMA - SOCIEDADE

DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
JUCERJA

ESPÓLIO DE JOÃO BIAZOTTO

CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA

JOSE ENEAS KOLLROSS

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
MAFRA-SC

MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

BANCO DO BRASIL SA

SERRAS E FACAS BOMFIO LTDA

OLIMMAROTE SERRAS PARA ACO E FERRO LTDA

ICO COMERCIAL SA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

MOVEIS GUARANI LTDA-MICROEMPRESA

FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

SCHRADER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PANATLANTICA S.A.

DANCKAERT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
COM/ E IND/ GERMANO STEIN S/A
PAULO ROBERTO GEYER
MOVEIS RUDNICK S A
METALURGICA SAO PEDRO EIRELI
MADEIREIRA ITAIOLENSE LTDA
MADEIREIRA BONA LIMITDA
MADEBIL MADEREIRA BITURUNA LTDA
INDUSTRIA DE MADEIRAS PAULO VI LTDA
HERCULES SEGURANCA INDUSTRIAL LTDA
FUCKNER IRMAOS LTDA
FABRICA DE SERRAS SATURNINO LTDA
MOVEIS RUECKL LTDA FALIDO
CANTU SA COMERCIO E AGROPECUARIA
ARGENTA BONOTTO & CIA LTDA
AUGUSTO PAPES
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BANCO BRADESCO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA
ANTONIO ELISEU GREIN
SODIMA - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS
S/A
RAUL TINFLE
BANCO ITAU BBA S.A.

Advogado(as): ANA PAULA BUONOMO MACHADO - OAB RJ - 112160
OSNI LUIZ BIAZOTTO - OAB RS - 17873
GABRIELE CHIMELO PEREIRA RONCONI - OAB RS -
70368
TIAGO JASKULSKI LUZ - OAB RS - 71444
CONRADO DALL IGNA - OAB RS - 62603
BRUNO FERREIRA BRANDAO - OAB SC - 47538
ALISSON DE ANDRADE BAUMGARTNER - OAB PR -
83750
LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA - OAB SC - 15703
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - OAB SC - 8927
CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI - OAB SC - 6078

Teor da Comunicação

**Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte N° 0000007-32
.1977.8.24.0041/SC**

AUTOR : MASSA FALIDA DE SODIMA - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S/A
ADVOGADO(A) : GABRIELE CHIMELO PEREIRA RONCONI (OAB RS070368)
RÉU : SODIMA - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S/A (Massa Falida/Insolvente)
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
INTERESSADO : BANCO ITAU BBA S.A.

INTERESSADO : DANCKAERT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 INTERESSADO : PANATLANTICA S.A.
 INTERESSADO : SCHRADER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 INTERESSADO : FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
 INTERESSADO : MOVEIS GUARANI LTDA-MICROEMPRESA
 INTERESSADO : ICO COMERCIAL SA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
 INTERESSADO : OLIMMAROTE SERRAS PARA ACO E FERRO LTDA
 INTERESSADO : SERRAS E FACAS BOMFIO LTDA
 INTERESSADO : BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO(A) : GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
 INTERESSADO : COM/ E IND/ GERMANO STEIN S/A
 INTERESSADO : JOSE ENEAS KOLLROSS
 ADVOGADO(A) : BRUNO FERREIRA BRANDAO
 INTERESSADO : CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA (Administrador Judicial)
 ADVOGADO(A) : CONRADO DALL IGNA
 ADVOGADO(A) : Tiago Jaskulski Luz
 ADVOGADO(A) : GABRIELE CHIMELO PEREIRA RONCONI
 INTERESSADO : ESPÓLIO DE JOÃO BIAZOTTO
 ADVOGADO(A) : OSNI LUIZ BIAZOTTO
 INTERESSADO : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA
 INTERESSADO : ESTADO DE SANTA CATARINA
 INTERESSADO : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
 INTERESSADO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 INTERESSADO : MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO/RJ
 INTERESSADO : MOVEIS RUDNICK S A
 INTERESSADO : RAUL TINFLE
 ADVOGADO(A) : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
 INTERESSADO : ANTONIO ELISEU GREIN
 INTERESSADO : BANCO BRADESCO
 INTERESSADO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 INTERESSADO : AUGUSTO PAPES
 INTERESSADO : ARGENTA BONOTTO & CIA LTDA
 INTERESSADO : CANTU SA COMERCIO E AGROPECUARIA
 INTERESSADO : MOVEIS RUECKL LTDA FALIDO
 INTERESSADO : FABRICA DE SERRAS SATURNINO LTDA
 INTERESSADO : FUCKNER IRMAOS LTDA
 INTERESSADO : HERCULES SEGURANCA INDUSTRIAL LTDA
 INTERESSADO : INDUSTRIA DE MADEIRAS PAULO VI LTDA
 INTERESSADO : MADEBIL MADEIREIRA BITURUNA LTDA
 INTERESSADO : MADEIREIRA BONA LIMITDA
 INTERESSADO : MADEIREIRA ITAIOLENSE LTDA
 INTERESSADO : METALURGICA SAO PEDRO EIRELI
 INTERESSADO : PAULO ROBERTO GEYER

EDITAL Nº 310097401944

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) credor(es)(as) e interessado(a)(s) na Falência de **MASSA FALIDA DE SODIMA - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S/A.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) ALINE MENDES DE GODOY da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de MASSA FALIDA DE SODIMA - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S/A - Processo nº **0000007-32.1977.8.24.0041** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no portal **RMoyés Leilões** (www.rmoyeses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e

em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMOysés Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail insolvencia@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e, **simultaneamente, no Marketplace WWW.SUPERBID.NET** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESC sob o nº 547.

DATAS E HORÁRIOS - A 1ª chamada terá início em **17/08/2026**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **01/09/2026**, às **14:00** horas.

Caso não haja lance na 1ª chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **16/09/2026** – 2ª chamada.

Não havendo lances, haverá uma terceira e última chamada, que seguirá, até as **14:00** horas do dia **01/10/2026** – 3ª chamada.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – Na primeira chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial.

Na segunda chamada, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Na terceira chamada, serão captados lances a partir de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, que não estará sujeito à aplicação do conceito de preço vil (Art. 142, §3-A, inciso III, e §2-A, inciso V, Lei 11.101/05).

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos os lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, durante a realização do leilão, **diretamente no portal RMOysés Leilões**, através do botão **'Enviar Proposta Parcelada'** localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: **(I)** Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; **(II)** Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, e imóvel; **(III)** Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; **(IV)** O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de **proposta não suspende o leilão**, e o pagamento do **lance à vista sempre prevalecerá** sobre o parcelado, **não cabendo disputa entre propostas e lances**, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado **após o encerramento do leilão**, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. **A proposta parcelada pode ser indeferida**, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, a ser paga através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMOysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, **vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal**, independente da expedição da Carteira de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou **e-mail (insolvencia@rmoyses.com.br)**.

1. **DOS DÉBITOS** – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, **não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do falido**, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante **NÃO** for: (1) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou (3) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão, através

da **Conta sbXPAY**, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoysés Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devido s pela arrematação dos bens na **ITF-sbX**. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

DA FALTA DE PAGAMENTO – Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil, e da perda da caução ofertada, se o caso.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – Os coproprietários do bem, desde que não tenham sido atingidos pela Falência, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal RMoysés Leilões**, ofertando lances em **igualdade de oferta com os demais participantes**, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, **no momento da habilitação** no Portal **RMoysés Leilões** deverá se identificar como “**desejo exercer meu Direito de Preferência**”, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva ‘Carta de Arrematação ou Mando de Entrega do Bem’ e então apresentá-la aos órgãos competentes correspondentes, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro e transferência. No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização para a transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s) correspondentes.

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para a expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. Em caso de arrematação de imóveis, deverá ainda comprovar o pagamento do ITBI.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento poderá estar sujeito a multa após decorridos os prazos determinados pelas Prefeituras Municipais.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, **deverá o arrematante requerer** a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízes que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Imóvel matriculado sob o nº 17.184 (Livro 3/N de Transcrição das Transmissões de Imóveis, fls. 201) do cartório de Registro de Imóveis de Mafra - SC, assim descrito na matrícula: Um terreno urbano com a área de 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados, confrontando-se na frente, na extensão de dezessete metros e cinquenta centímetros, com o prolongamento da Avenida Teixeira, digo, Cel. José Severiano Maia; nos fundos na mesma extensão e por um lado, na extensão de vinte metros, com terras de Wigando Diener; e por outro lado, também na extensão de vinte metros com a Avenida Teixeira de Freitas. Sem benfeitorias.

Proprietário Registral: SODIMA - Sociedade Distribuidora de Madeiras S.A. (adquirido conforme transcrição original de 07/05/1962).

Inscrição no Incra / Inscrição Municipal (IPTU): Não consta (documento não recebido pelo setor de engenharia, conforme apontado no laudo de avaliação).

ÔNUS, GRAVAMES E DÉBITOS*

Nada consta de ativo na matrícula (conforme certidão do livro de transcrições imobiliárias, não há registros ou averbações de ônus averbados até a data da emissão).

Débitos: Não consta nos documentos fornecidos

Laudo de Avaliação: Terreno urbano vago (sem construções/benfeitorias), situado em zona mista, de topografia regular. O local conta com infraestrutura e melhoramentos públicos completos (pavimentação asfáltica, energia elétrica, iluminação pública, água potável, esgoto sanitário e rede telefônica). O microentorno é caracterizado como predominantemente residencial com comércio de bairro.

Valor de Avaliação: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), em setembro de 2025

Depositário: Massa Falida.

Local do bem: Prolongamento da Avenida Cel. José Severiano Maia, esquina da Avenida Teixeira de Freitas, Mafra - SC.

Não consta dos autos informação sobre recursos pendentes de julgamento que recaiam sobre o(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s).

Concórdia (SC), data da assinatura digital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVq6wLFaecxhyP7WyZAKmGWlN/certidao>
Código da certidão: rX21azVq6wLFaecxhyP7WyZAKmGWlN